



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021-PMB	FOLHA Nº ____/____
---	---------------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE WEBCAM E LEITOR BIOMÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SINE), DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 06 de Julho de 2021.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 105/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de Julho de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 59/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **AQUISIÇÃO DE WEBCAM E LEITOR BIOMÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SINE), DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 105/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de Julho de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 59/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para: **AQUISIÇÃO DE WEBCAM E LEITOR BIOMÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SINE), DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

MIYASHIRO INFORMÁTICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	WEBCAM XIAOMI LOGITECH FULL HD 1080 P	01	R\$ 129,00	R\$ 129,00
2	LEITOR BIOMÉTRICO ENBIOSCAN D PLUS	1	R\$ 5.899,00	R\$ 5.899,00
TOTAL				R\$ 6.028,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 105/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de Julho de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 59/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **AQUISIÇÃO DE WEBCAM E LEITOR BIOMÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SINE), DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em **R\$ 6.028,00 (seis mil e vinte e oito reais)**.

Colha-se manifestação

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

MARCOS DE MORAES
Membro

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 105/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de Julho de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 59/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE WEBCAM E LEITOR BIOMÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SINE), DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	3290/000	10.001.11.334.2810-2066.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	3250/000	10.001.11.334.2810-2066.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 06 de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 105/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de Julho de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 59/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE WEBCAM E LEITOR BIOMÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SINE), DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 6.028,00 (seis mil e vinte e oito reais).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☐ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de **R\$ 6.028,00 (seis mil e vinte e oito reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 06 de Julho de 2021.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ à vista.

☐ à prazo.

Origem de Recursos:

☐ Próprios.

☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 06 de Julho de 2021.

JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 105/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de Julho de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 59/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE WEBCAM E LEITOR BIOMÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SINE), DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para: **AQUISIÇÃO DE WEBCAM E LEITOR BIOMÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SINE), DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Cibele Gusmão Fontolan da Sila

Marcos de Moraes

Fernando Henrique Ferreira Franco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 105/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de Julho de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 59/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

MIYASHIRO INFORMÁTICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	WEBCAM XIAOMI LOGITECH FULL HD 1080 P	01	R\$ 129,00	R\$ 129,00
2	LEITOR BIOMÉTRICO ENBIOSCAN D PLUS	1	R\$ 5.899,00	R\$ 5.899,00
TOTAL				R\$ 6.028,00

Para **AQUISIÇÃO DE WEBCAM E LEITOR BIOMÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO (AGÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SINE), DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total **R\$ 6.028,00 (seis mil e vinte e oito reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 105/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de Julho de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 59/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE WEBCAM E LEITOR BIOMÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SINE), DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO N°. 196/2021- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **MIYASHIRO INFORMATICA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **MIYASHIRO INFORMATICA LTDA** inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.020.632/0001-66, com sede na Rua Eurípedes Rodrigues nº 755 – Sala 07 (térreo), Centro, Bandeirantes-Pr, CEP: 86360-000 – Estado do Paraná, devidamente representada pelo Empresário Sr. Luiz Cezar Kozo Miyashiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.863.532-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no CPF: 036.661.719-23, do Ministério da Fazenda, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 59/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE WEBCAM E LEITOR BIOMÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SINE), DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021-PMB**.

MIYASHIRO INFORMATICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	WEBCAM XIAOMI LOGITECH FULL HD 1080 P	01	R\$ 129,00	R\$ 129,00
2	LEITOR BIOMÉTRICO ENBIOSCAN D PLUS	01	R\$ 5.899,00	R\$ 5.899,00
TOTAL				R\$ 6.028,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição será feita em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação Nº 59/2021-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

A aquisição será mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a aquisição do objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 6.028 (seis mil e vinte e oito reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme aquisição, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento da aquisição que se trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	3290/000	10.001.11.334.2810-2066.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	3250/000	10.001.11.334.2810-2066.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos adquiridos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 60 (dias), iniciando a contagem na data da assinatura do contrato
O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 09 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATA
Prefeito Municipal

MIYASHIRO INFORMÁTICA LTDA
Luiz Cezar Kozo Miyashiro
Empresário

Testemunhas:

José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MIYASHIRO INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE WEBCAM E LEITOR BIOMÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (AGÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SINE), DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 6.028,00 (seis mil e vinte e oito reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	3290/000	10.001.11.334.2810- 2066.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	3250/000	10.001.11.334.2810- 2066.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

MIYASHIRO INFORMÁTICA LTDA
Luiz Cezar Kozo Miyashiro
Empresário